



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

002

CONTRATO Nº. 99/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ZAP GRÁFICA VIAGENS E TURISMO LTDA – ME.

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ZAP GRÁFICA VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Rui Barbosa, n.º 831 – Vila Cidade, na cidade de Campo Grande /MS, CEP: 79.004-430 inscrita no CNPJ/MF n.º 00.384.794/0001-34 e Inscrição Estadual n.º isenta, doravante denominada CONTRATADA.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 065/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua: Ana Marique Bressa, n.º 492, Bairro: Jardim União; Representa a CONTRATADA o Sr. Alexandre Queiroz Faria, brasileiro, com Cédula de Identidade n.º 623061934 SSP/SP e CPF n.º 608.877.451-72, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 831 – Vila Cidade, na cidade de Campo Grande /MS, CEP: 79.004-430.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 221/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 116/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 070/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERENCIA DE SAÚDE - FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – As passagens deverão ser entregues imediatamente no guichê da contratada mediante apresentação da requisição assinada pela Gerência de Saúde ou Gerência de Assistência.

3.1.1 – Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem para o portador da requisição.

3.1.2 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

3.2 – O transporte deverá ser executado em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros.

3.3 – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução do contrato prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$119.950,00 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**, fixo e irrevogável, corresponde aos seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	5522	NAVIRAÍ - MS / CAMPO GRANDE - MS		UN	350,00	95,0000	33.250,00
2	5523	CAMPO GRANDE / MS - NAVIRAÍ - MS		UN	350,00	102,0000	35.700,00
3	5524	NAVIRAÍ - MS / DOURADOS - MS		UN	600,00	42,0000	25.200,00
4	5525	DOURADOS - MS / NAVIRAÍ - MS		UN	600,00	43,0000	25.800,00

Valor Total R\$	119.950,00
------------------------	-------------------

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

004

às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreeajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 01/10/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.49.00.00.10.0110.12205112.001 (R 2687).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

005

Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ/MS, 03 de abril de 2019.

WELLINGTON DE MATEOS SANTUSSI
Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/18
Contratante

ALEXANDRE QUEIROZ FARIA
CPF nº. 608.877.451-72
Contratada

Testemunhas:

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matricula nº 2910-6

SÂMIA APARECIDA NUNES
Matricula nº 3374-0



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 99/2019

PROCESSO Nº 221/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

EMPRESA: ZAP GRAFICA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

CNPJ Nº: 04.723.379/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERENCIA DE SAÚDE – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º 99/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL TITULAR	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	WILSON CARLOS GONÇALVES	1082-0

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL SUPLENTE	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	LEILA FERNANDES DE BRITO	6441-6

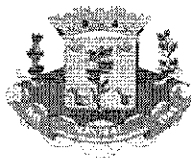
Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

007

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados.

Art. 5º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 03 de abril de 2019.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/18
Contratante


WILSON CARLOS GONÇALVES
Fiscal de Contrato Titular
Matricula: 1082-0


LEILA FERNANDES BRITO
Fiscal de Contrato Suplente
Matricula: 6441-6

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi_Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Esdras Nathalio Tramarin de Araújo (CONTRATADA), Rosecler Bezerra dos Santos e Elaine Messias de Assis de Arruda (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: AFAE7535

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2019

CONTRATO: 95/2019 – **PROCESSO:** 108/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 53/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/04/19 a 02/08/19

VALOR TOTAL: R\$ 5.631,10 (cinco mil seiscentos e trinta e um reais e dez centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.0110.30205042.035 (R 1043).

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi_Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Adilson Pereira de Oliveira (CONTRATADA), Rosecler Bezerra dos Santos e Elaine Messias de Assis de Arruda (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: 7A75A184

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2019

CONTRATO: 80/2019 – **PROCESSO:** 200/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 103/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MS BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/03/19 a 23/09/19

VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.12.00.00.01.1404.12204012.072 (R 3419)

ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018 (CONTRATANTE) e Luciano Alves de Freitas (CONTRATADA), Vania Neloni Machiavelli e Andréia Ortiz Cardoso (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/03/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: 74D8ED05

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019

CONTRATO: 109/2019 – **PROCESSO:** 108/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 53/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/19 a 11/10/19

VALOR TOTAL: R\$ 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.01.1404.12204012 (R 1005)

ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018 (CONTRATANTE) e Esdras Nathalio Tramarin de Araújo (CONTRATADA), Vania Neloni Machiavelli e Gessé da Silva Andrade (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: 5FE2D083

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2019

CONTRATO: 99/2019 – **PROCESSO:** 221/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 116/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ZAP GRAFICA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/04/19 a 01/10/19

VALOR TOTAL: R\$ 119.950,00 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.49.00.00.10.0110.12205112.001 (R 2687).

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi_Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Alexandre Queiroz Faria (CONTRATADA), Wilson Carlos Gonçalves e Leila Fernandes de Brito (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: C4E759F0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.
013/2019

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 128/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 013/2019.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSULINAS E MEDICAMENTOS CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 84/2019, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1066).

EMPRESAS VENCEDORAS: DIMENSAO COMERCIO DE ART MED HOSP. LTDA inscrita no CNPJ: 03.924.435/0001-10 com valor total de R\$ 586,96 (quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis